



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1389

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1389

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 022/23, DE 15 de MARÇO DE 2.023

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública MUNICIPAL.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal do Município de Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o tempo de vigência da Lei Federal nº 8.666/93 está prestes a expirar;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2.021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação por parte dos servidores envolvidos, agente de contratação, etc e que atuam nos procedimentos de licitação;

CONSIDERANDO as disposições da nova Lei de Licitações - Lei Federal 14.133/21 - notadamente as disposições dos artigos 191e 193, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para utilização pelo setor competente nos procedimentos licitatórios, **DECRETA:**

Art. 1º. A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º. A formalização da opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação.

§ 2º. Na hipótese de que trata o “caput” deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2.021.

§ 3º. Na hipótese do “caput” deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato, incluindo aqui eventuais aditivos/prorrogações ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 01 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o art. 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no “caput” deste artigo.

Art. 4º. As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o art. 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 15 de março de 2.023.

wALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO **RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO** **008/2023 PROCESSO 009/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

MOTIVO: ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTAME, NÃO HOUVE NENHUMA ALTERAÇÃO NO EDITAL, APENAS A DATA DE REALIZAÇÃO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 07 DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 05 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 05 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08h30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1389

Página 3 de 3

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 21 de Março de 2023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.

Outros Atos

Convocação

A Coordenadoria Municipal da Educação de Paraíso-SP, localizada na rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 665, Jardim Elvira, nesta cidade de Paraíso-SP, neste ato representada pela Assessora Municipal da Educação, Sra. Alessandra Maura Fernandes, vem através desta, COMUNICAR e CONVOCAR a população em geral, seguimentos da sociedade e associações que os representam, para participarem da Audiência Pública do Plano Municipal da Educação a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Paraíso, localizada na rua Prof. Sud Menucci nº 505, no dia 22 de março de 2.023, à partir das 18h00.

Paraíso, 20 de março de 2.023.

Alessandra Maura Fernandes

Assessora Municipal da Educação Designada